LEI Nº 692 DE 03 DE SETEMBRO DE 1998

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar no valor de R$ 184.500,00".

ENGº EDUARDO MARCIAL ZAMBOIM, Interventor Estadual da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R$ 184.500,00 (Cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais), destinados ao reforço das seguintes rubricas do orçamento vigente.

0200.00000000.000	Poder Executivo	
0210.03000000.000	Administração e Planejamento	
0220.03080212.005	Coordenação dos Serviços da Fazenda	
3.1.2.0.00.00	Material de Consumo	1.000,00
3.1.3.2.00.00	Outros Serviços e Encargos	10.000,00
0230.03070212.006	Coordenação dos Serviços de Administração	
3.1.3.2.00.00	Outros Serviços e Encargos	16.500,00
0240.11000000.000	Indústria, Comércio e Serviço	
0240.11653632.007	Operação e Manutenção do Setor de Esporte e Turismo	
3.1.2.0.00.00	Material de Consumo	3.000,00
3.1.3.2.00.00	Outros Serviços e Encargos	9.000,00
0250.00000000.000	Setor de Obras e Serviços Municipais	
0250.03070212.008	Manutenção do Setor de Obras e Serviços Municipais	
3.1.2.0.00.00	Material de Consumo	3.000,00
0250.10000000.000	Habitação e Urbanismo	
0250.10585751.020	Construção e Reformas de Pontes	
4.1.1.0.00.00	Obras e Instalações	35.000,00
0250.10603272.010	Operação e Manutenção dos Serviços de Iluminação	
3.1.3.2.00.00	Outros Serviços e Encargos	18.000,00
0252.10603252.013	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
3.1.2.0.00.00	Material de Consumo	3.000,00
0253.16885342.014	Operação e Manutenção dos Ser. de Estr. Rod. Municipal	
3.1.2.0.00.00	Material de Consumo	6.000,00
0254.13764472.015	Operação e manutenção da Unidade de Água	
3.1.1.1.00.00	Pessoal Civil	1.000,00
3.1.2.0.00.00	Material de Consumo	5.000,00
3.1.3.2.00.00	Outros Serviços e Encargos	6.000,00
0260.08000000.000	Educação e Cultura	
0260.08421882.018	Operação e Manutenção do Ensino Regular	
3.1.2.0.00.00	Material de Consumo	25.000,00
0260.08421882.035	Contr.Fundo Manut. Des. Ens. Fund. Valorização Magistério	
3.2.2.2.04.00	Transferências Correntes a Estado	20.000,00
0260.08472392.029	Transporte Escolar	
3.1.3.2.00.00	Outros Serviços e Encargos	2.000,00
0272.08411852.031	Operação e Manutenção da Creche Municipal	
3.1.1.1.00.00	Pessoal Civil	17.000,00
3.1.1.3.00.00	Obrigações Patronais	4.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos pelas anulações parciais das seguintes rubricas do orçamento vigente:

0200.00000000.000	Poder Executivo	
0210.03000000.000	Administração e Planejamento	
0210.03070202.003	Coordenação das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.1.3.2.00.00	Outros Serviços e Encargos	15.000,00
0230.03070211.001	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
4.1.2.0.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
0230.03070212.006	Coordenação dos Serviços de Administração	
3.1.1.1.00.00	Pessoal Civil	6.000,00
0240.00000000.000	Setor de Esportes e Turismo	
0240.11653631.008	Reforma e Ampliação do estádio Municipal	
4.1.1.0.00.00	Obras e Instalações	900,00
0240.11653631.012	Construção do Centro de Lazer do Trabalhador	
4.1.1.0.00.00	Obras e Instalações	9.000,00
0250.00000000.000	Setor de Obras e Serviços Municipais	
0250.03070211.002	Aquisição de Veículos e Máquinas	
4.1.2.0.00.00	Equipamentos e Material Permanente	14.000,00
0250.03070211.014	Aquisição de Terrenos e Construção de Casas Populares	
4.1.1.0.00.00	Obras e Instalações	55.000,00
0250.03070211.019	Construção do Centro Comunitário	
4.1.1.0.00.00	Obras e Instalações	24.500,00
0250.03070212.008	Manutenção do Setor de Obras e Serviços Municipais	
3.1.1.1.00.00	Pessoal Civil	16.000,00
0250.10585751.016	Pavimentação, Guias e Sarjetas e Obras Complementares	
4.1.1.0.00.00	Obras e Instalações	22.600,00
0250.10603282.011	Conservação de Praças, Parques e Jardins	
3.1.1.1.00.00	Pessoal Civil	3.500,00
0280.00000000.000	Encargos Gerais do Município	
0280.15840312.033	PASEP	
3.2.8.0.00.00	Contribuição ao PASEP	15.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 03 de setembro de 1998.

Engº. EDUARDO MARCIAL ZAMBOIM
Interventor

Publicada e Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 03 de setembro de 1998.

Dr. ANTONIO CARLOS VIEIRA DE SOUSA
Resp. pela Diretoria de Administração